

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



**CHAPADINHA
CONTRA
O TRABALHO
INFANTIL**

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 PROC. ADM. Nº 1788/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

DATA CONTRATAÇÃO: 05 de Maio de 2025

OBJETO: concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo "Jogos Intermunicipais 2025."

PATROCINADA:

LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA, valor total R\$ 502.792,00 (Quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais).



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Fic. 001

Proc. Nº 1788/2025

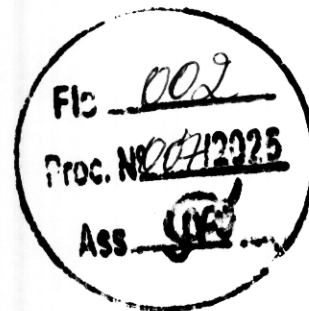
Ass. [Assinatura]

Em **16 de Abril de 2025**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1788/2025**, que tem por objeto a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo "Jogos Intermunicipais 2025".

Chapadinda - MA, 16 de Abril de 2025.



Ilma. Sra.
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitações e Compras
NESTA



DESPACHO

Na qualidade de Secretaria Municipal de Educação autorizo a Secretaria Municipal de Licitações e Compras que deflagração de processo para concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo "Jogos Intermunicipais 2025", a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, amparada pelo disposto no Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2014, de 03 de janeiro de 2014.

Chapadinha, 17 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

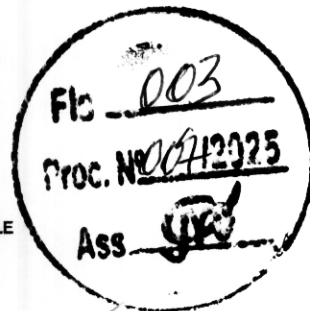
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação



Liga Esportiva de
CHAPADINHÃ

CNPJ: 06.758.163/0001-14
FUNDADA EM 31 DE MAIO DE 1964
AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA
GINÁSIO POLIESPORTIVO RAIMUNDO NONATO VALE
CEP: 6555000-00 CHAPADINHÃ-MA
EMAIL: lec.1964@outlook.com



Ofício nº 015/2025 – LEC

Chapadinhã-MA, 16 de Abril de 2025

À Sua Excelência a Senhora
NARA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Assunto: Solicitação de repasse financeiro

Senhora Secretária,

Com os cumprimentos da Liga Esportiva de Chapadinhã – LEC, venho à presença de V. Ex.^a, solicitar o repasse dos recursos financeiros, no valor de R\$ **502.792,00** (**quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais**), cujo objeto é a concessão de patrocínio para a realização dos **JOGOS INTERMUNICIPAIS**.

Os dados bancários para a realização da transferência são:
Agência: 3519
Operação: 003
Conta Corrente: 1523-1
Caixa Econômica Federal

Certo de que a solicitação será atendida, agradeço antecipadamente a colaboração.

Atenciosamente,

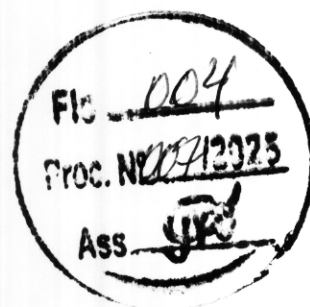
Leônidas de Sousa Fonseca
Leônidas de Sousa Fonseca

Presidente da Liga Esportiva de Chapadinhã – LEC

Liga Esportiva de Chapadinhã
CNPJ: 06.758.163/0001-14
Leônidas de Sousa Fonseca
Presidente



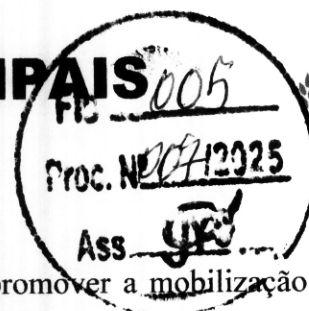
JOGOS INTERMUNICIPAIS



JOGOS INTERMUNICIPAIS



JOGOS INTERMUNICIPAIS



1. JUSTIFICATIVA

Os Jogos Intermunicipais têm como principal objetivo promover a mobilização de todo o corpo docente e discente de toda a rede pública e privada. Através desta competição vamos ter todo o processo de incentivo de inclusão e participação de prática saudável ajudando assim na construção de caráter e formação social de todos os envolvidos. Nosso principal objetivo é fazer com que o esporte seja um instrumento de cidadania, fazendo assim com que o processo de acesso do mesmo seja facilitado principalmente para as pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

Os Jogos Intermunicipais irão atingir toda rede educacional da zona rural e urbana atingindo um público de mais de 5 mil alunos que irá participar diretamente e todos os alunos da rede educacional irão participar ativamente através da torcida, danças culturais e tudo mais.

ORÇAMENTO MATERIAL ESPORTIVO

ORD.	MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01 ✓	Bola de futebol (Campo) ✓	40 ✓	R\$ 193,00 ✓	R\$ 7.720,00 ✓
02 ✓	Bola de futsal ✓	40 ✓	R\$ 156,00 ✓	R\$ 6.240,00 ✓
03 ✓	Bola de futsal Sub 13 infantil ✓	20 ✓	R\$ 156,00 ✓	R\$ 3.120,00 ✓
04 ✓	Bola de Basquete Profissional ✓	10 ✓	R\$ 396,00 ✓	R\$ 3.960,00 ✓
05 ✓	Bolas de vôlei de praia ✓	10 ✓	R\$ 950,00 ✓	R\$ 9.500,00 ✓
06 ✓	Bolas de Beach Soccer ✓	10 ✓	R\$ 264,00 ✓	R\$ 2.640,00 ✓
07 ✓	Bolas de Futevôlei ✓	10 ✓	R\$ 600,00 ✓	R\$ 6.000,00 ✓
08 ✓	Apitos ✓	25 ✓	R\$ 39,00 ✓	R\$ 975,00 ✓
09 ✓	Apito para mesário ✓	25 ✓	R\$ 55,00 ✓	R\$ 1.375,00 ✓
10 ✓	Cronômetros ✓	16 ✓	R\$ 150,00 ✓	R\$ 2.400,00 ✓
11 ✓	Placar de PVC ✓	06 ✓	R\$ 360,00 ✓	R\$ 2.160,00 ✓
12 ✓	Redes de Futebol Society ✓	08 ✓	R\$ 920,00 ✓	R\$ 7.360,00 ✓
13 ✓	Redes de Futsal ✓	10 ✓	R\$ 618,00 ✓	R\$ 6.180,00 ✓
14 ✓	Redes de Beach Soccer ✓	06 ✓	R\$ 873,00 ✓	R\$ 5.238,00 ✓
15 ✓	Redes de Futebol de Campo ✓	10 ✓	R\$ 1.180,00 ✓	R\$ 11.800,00 ✓
16 ✓	Redes de Vôlei de Praia ✓	09 ✓	R\$ 450,00 ✓	R\$ 4.050,00 ✓
17 ✓	Rede de Vôlei Completa ✓	04 ✓	R\$ 735,00 ✓	R\$ 2.940,00 ✓
18 ✓	Antenas de Rede de Vôlei ✓	04 ✓	R\$ 235,00 ✓	R\$ 940,00 ✓
19 ✓	Kit de Marcação Vôlei/Praia ✓	06 ✓	R\$ 200,00 ✓	R\$ 1.200,00 ✓
20 ✓	Kit de Marcação Futevôlei ✓	06 ✓	R\$ 220,00 ✓	R\$ 1.320,00 ✓
21 ✓	Kit de Marcação Beach Soccer ✓	06 ✓	R\$ 440,00 ✓	R\$ 2.640,00 ✓
22 ✓	Bombas de Encher Bola ✓	10 ✓	R\$ 54,00 ✓	R\$ 540,00 ✓
23 ✓	Calibradores de bola ✓	05 ✓	R\$ 58,00 ✓	R\$ 290,00 ✓



JOGOS INTERMUNICIPAIS



Fls. 006
Proc. Nº 00412325
Ass. JPC

24 /	Kit Completo - Tênis de Mesa /	02 /	R\$ 232,00 /	R\$ 464,00 /
25 /	Chuteiras /	50 /	R\$ 125,00 /	R\$ 6.250,00 /
26 /	Meiões /	1.300 Pares /	R\$ 20,00 /	R\$ 26.000,00 /
27 /	Kit de Atendimento /	30 /	R\$ 100,00 /	R\$ 3.000,00 /
28 /	Equipagens /	200 /	R\$ 770,00 /	R\$ 154.000,00 /
29 /	Camisas – Mod. Individuais /	250 /	R\$ 30,00 /	R\$ 7.500,00 /
30 /	Camisas Organização /	70 /	R\$ 30,00 /	R\$ 2.100,00 /
31 /	Troféus Melhor torcida /	03 /	R\$ 200,00 /	R\$ 600,00 /
32 /	Troféus /	245 /	R\$ 200,00 /	R\$ 49.000,00 /
33 /	Medalhas (Padronizadas) /	1.140 /	R\$ 18,00 /	R\$ 20.520,00 /
34 /	Roupas Líderes de Torcida /	15 /	R\$ 100,00 /	R\$ 1.500,00 /

R\$ 361.522,00 /

ORÇAMENTO ARBITRAGEM

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
02 Árbitros e mesários de Jiu-Jitsu /	25 /	R\$ 70,00 /	R\$ 1.750,00 /
02 Árbitros de Tênis de mesa e um mesário /	40 /	R\$ 80,00 /	R\$ 3.200,00 /
02 Árbitros de Beach Soccer e 01 mesário /	81 /	R\$ 120,00 /	R\$ 9.720,00 /
Arbitragem e mesário de Futsal (Infanto e Infantil) Masc. e Fem. /	250 /	R\$ 130,00 /	R\$ 32.500,00 /
Arbitragem e mesário do Society (Infanto) /	80 /	R\$ 130,00 /	R\$ 10.400,00 /
Arbitragem Vôlei de Praia (Infanto e Infantil) – Masc. e Fem. /	30 /	R\$ 130,00 /	R\$ 3.900,00 /
Arbitragem e mesário de Vôleibool (Infanto) – Masc. e Fem. /	30 /	R\$ 130,00 /	R\$ 3.900,00 /
Arbitragem e mesário de Futevôlei /	30 /	R\$ 130,00 /	R\$ 3.900,00 /
Arbitragem Atletismo /	20 /	R\$ 100,00 /	R\$ 2.000,00 /
Arbitragem Badminton /	20 /	R\$ 100,00 /	R\$ 2.000,00 /
Arbitragem Ciclismo /	20 /	R\$ 100,00 /	R\$ 2.000,00 /
Arbitragem Tênis de Mesa /	20 /	R\$ 100,00 /	R\$ 2.000,00 /
Gandulas todas modalidades /	10 /	R\$ 50,00 – 8 Diária /	R\$ 4.000,00 /

R\$ 81.270,00 /



JOGOS INTERMUNICIPAIS



Fic. 007

Proc. Nº 07/2025

Ass. JFS

ORÇAMENTO SEGURANÇA, LIMPEZA E ALUGUEL DE CAMPO E TATAMES

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Segurança Particular (Ginásio Municipal, Cohab, Campo do Joab, Campo de Beach Soccer, Ginásio João Gomes, Ginásio O Pequeno Príncipe).	30 ✓	R\$ 150,00 – 9 Diária – 07h as 20h ✓	R\$ 40.500,00 ✓
Limpeza (Ginásio Municipal, Cohab, Campo do Joab, Campo de Beach Soccer, Ginásio João Gomes e Ginásio O Pequeno Príncipe).	15 ✓	R\$ 80,00 – 12 Diária – 07h as 22h ✓	R\$ 14.400,00 ✓
Aluguel Tatames para o Jiu-Jitsu ✓	50 ✓	R\$ 22,00 ✓	R\$ 1.100,00 ✓
Aluguel de 2 Campos do Joabe ✓	40 jogos por campo ✓	R\$ 100,00/hora ✓	R\$ 4.000,00 ✓

TOTAL R\$ 60.000,00 ✓

OK

TOTAL GERAL R\$ 502.792,00 ✓

OK

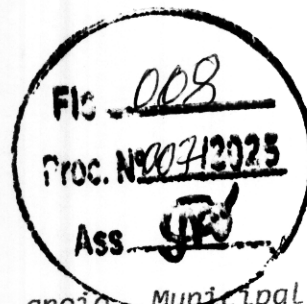
CHAPADINHA-MA, 16 DE ABRIL DE 2025

Leônidas de Sousa Fonseca

LEÔNIDAS DE SOUSA FONSECA

PRESIDENTE DA LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA

Liga Esportiva de Chapadinha
CNPJ 06.758.163/0001-14
Leônidas de Sousa Fonseca
Presidente



Decreto nº 03/2014 de 03 de janeiro de 2014.

Regulamenta o apoio Municipal
para a realização de eventos.

A Prefeita do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão,
usando da atribuição que lhe confere o Art. 86, I da Lei
Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o apoio Municipal na
realização de eventos, tais como festivais, festividades,
feiras, encontros, gincanas, exposições, competições,
campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos,
convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de
caráter técnico-científico, religioso, recreativo,
educacional, cultural, esportivo, artístico, socioeconômico ou
turístico.

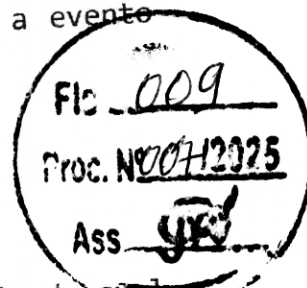
Parágrafo único. As disposições deste Decreto não se aplicam
aos eventos nos quais os órgãos ou entidades da Administração
Pública Municipal sejam realizadores ou dos quais participem
apenas mediante a compra de espaço físico para divulgação
institucional e de potencialidades do Município.

Art. 2º. O apoio Municipal às atividades referidas no Art. 1º
poderá ser formalizado por meio de termo de cooperação
técnica, contrato de patrocínio ou convênio, conforme as
disposições indicadas neste Decreto.

§ 1º. Independentemente da modalidade de apoio, torna-se
obrigatória a inserção de logomarcas do Governo Municipal em
ação ou material relacionado com a execução do objeto
conveniado ou apoiado.

§ 2º. Caberá ao Secretário do Município ou dirigente máximo de entidade justificar a modalidade de apoio Municipal a evento por ele eleita.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:



I - termo de cooperação técnica - instrumento por meio do qual a Administração Municipal se obriga a fornecer bens ou disponibilizar serviços, inclusive mídia, relacionados com a execução material do evento, sem a transferência voluntária de recursos;

II - contrato de patrocínio - instrumento por meio do qual a administração Municipal adquire, mediante contraprestação financeira, por inexigibilidade de licitação, cotas de patrocínio de evento realizado ou organizado por entidade privada e pessoa física com ou sem finalidade lucrativa;

III - convênio - instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros da Administração Municipal a órgão ou entidade da administração pública, ou, ainda, a entidades privadas sem fins lucrativos, visando à realização de evento de interesse recíproco;

IV - concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, direta e indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do convênio;

V - contratante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, direta e indireta, que pactua o apoio a evento mediante a celebração de contrato de patrocínio;

VI - conveniente - órgão ou entidade da administração pública, direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a Administração Municipal fomenta a realização e/ou organização de evento, mediante a celebração de convênio;

VII - contratado - entidade privada e pessoa física com ou sem fins lucrativos, com a qual a Administração Municipal celebra contrato de patrocínio;

VIII - parceiros - partícipes no termo de cooperação técnica;

IX - interveniente - órgão ou entidade da administração pública, direta e indireta, de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participe do convênio ou do contrato de patrocínio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

X - termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do convênio, contrato ou termo de cooperação celebrado, vedado a alteração do objeto aprovado;

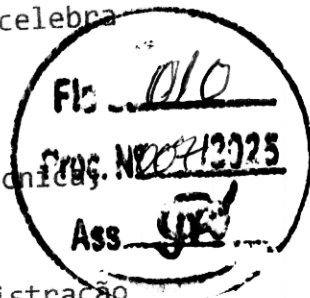
XI - apoio financeiro - aporte de recursos financeiros para realização de evento, por meio de contrato de patrocínio ou convênio;

XII - entidade proponente - parceiro privado que apresenta proposta ao Município para apoio a evento;

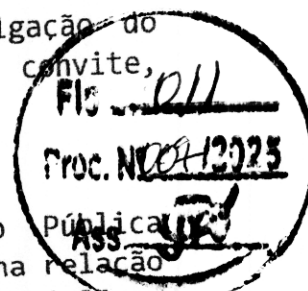
XIII - mídia tradicional - se caracteriza por ser um meio de comunicação de massa, tais como: televisão, rádio, jornal, cinema, revista e carro de som;

XIV - mídia exterior ou mídia out of home - se caracteriza por ser uma mídia que atinge o consumidor no ambiente fora de casa, tais como: outdoor, busdoor, empenas, backlight, frontlight, mobiliário urbano, painéis eletrônicos, etc;

XV - mídia digital ou mídia online: se caracteriza por utilizar redes digitais de telecomunicações (celulares e conexões de internet), tais como: portais (sites), mídias sociais (blogs, facebook, twitter, flickr, instagram, orkut, etc);



XVI - folheteria - materiais impressos para divulgação do evento, tais como: folder, flyer, cartaz, folheto, convite, certificado, crachá, cartilha, etc.



Art. 4º. O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal somente poderá apoiar evento cujo tema tenha relação direta e imediata com sua finalidade, de forma a potencializar seus programas e atividades, destinados a gerar benefícios significativos para a sociedade chapadinhense, contribuir para o desenvolvimento sustentável e reforçar a imagem institucional do Município.

Art. 5º. É vedado o apoio Municipal a eventos que:

I - sejam realizados ou organizados por associações de servidores e/ou aposentados da Administração Pública e entidades político partidárias;

II - estejam em sua primeira edição, salvo eventos de relevância para o Município, assim considerados após análise e parecer do Ordenador de Despesa;

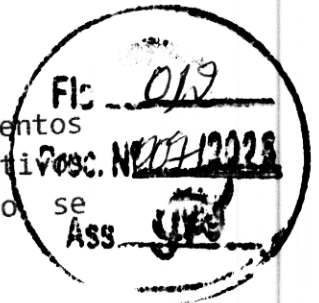
III - seja permitida a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal, excetuadas as empresas públicas e sociedades de economia mista, não poderá prestar apoio financeiro a evento que seja realizado por órgão ou entidade da administração pública Municipal.

Art. 6º. Os interessados em apoio Municipal deverão apresentar pedido em formulário próprio, conforme Anexo I deste Decreto, instruído com projetos e demais documentos e materiais que entendam necessários para viabilizar a análise da Administração, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: descrição do evento, indicação do número de edições, valor do apoio e o público estimado ou quantidade de visitantes que

pretende receber, plano de mídia detalhado, especificando os meios e veículos propostos, sua justificativa e número de inserções.

§ 1º. Os pedidos, juntamente com o projeto e documentos eventualmente apresentados, serão devolvidos aos respectivos signatários, quando o apoio Municipal ao evento não se concretizar.



§ 2º. Caso o interessado não retire a documentação referida no dispositivo anterior, após três meses da comunicação por e-mail, a mesma poderá ser descartada pelo órgão ou entidade.

§ 3º. Além dos requisitos elencados neste Decreto, fica preservada a autonomia de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de fazer incluir outros critérios que julgue relevantes para a apreciação do pleito.

Art. 7º. O apoio Municipal a eventos em geral, realizados e/ou organizados por entidade privada, com ou sem finalidade lucrativa, se dará, preferencialmente, mediante a celebração de termo de cooperação técnica.

§ 1º. A celebração de termo de cooperação técnica deverá ser precedida de justificativa do interesse público na formalização do ajuste, em especial no tocante à obrigação assumida pela Administração.

§ 2º. A inviabilidade do apoio Municipal mediante celebração de termo de cooperação técnica deverá ser devidamente motivada pelo Secretário de Município ou dirigente máximo da entidade.

Art. 8º. Poderá ser formalizado convênio administrativo para apoio a eventos realizados e/organizados por entidades privadas sem finalidade lucrativa desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I - a entidade proponente tenha finalidade estatutária relacionada ao evento cujo apoio é buscado e demonstre capacidade de supervisão técnica, mediante comprovação de que tenha realizado, anteriormente, evento semelhante;

II - seja observado, naquilo que for aplicável, o disposto nos demais regulamentos municipais de convênio;

III - seja demonstrada a participação efetiva da entidade proponente na realização e/ou organização do evento cujo apoio é buscado, mediante a assunção de obrigações específicas e/ou contrapartida.

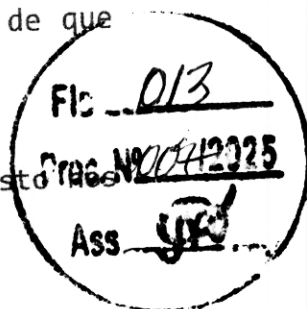
Art. 9º. O apoio financeiro Municipal a eventos realizados e/ou organizados por entidade privada e pessoa física com finalidade lucrativa se dará exclusivamente por contrato de patrocínio, devendo os autos ser instruídos de acordo com as disposições legais aplicáveis ao caso, em especial:

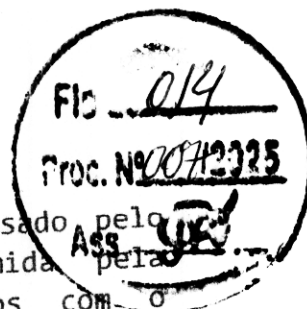
I - justificativa do interesse público no fomento às finalidades sociais do evento, indicando-se também sua convergência com os objetivos institucionais do órgão ou entidade patrocinador;

II - comprovação que a contratada detém, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade pela iniciativa, assim compreendida a realização ou organização do evento cujo apoio é buscado;

III - justificativa do preço do apoio Municipal:

a) mediante a comparação direta do valor a ser desembolsado pelo Município e a contrapartida publicitária assumida pela contratada, em relação ao proposto aos demais patrocinadores do evento;





b) mediante a comparação do valor a ser desembolsado pelo Município e a contrapartida publicitária assumida pela contratada, em relação aos valores desembolsados com o patrocínio de eventos semelhantes, observando-se os seguintes parâmetros, sem prejuízo de outros: porte do evento e sua repercussão (Nacional, Estadual ou Municipal), veículos de comunicação ou outros meios utilizados para divulgação do evento, espaço físico disponibilizado para promoção institucional do Município.

IV - regularidade fiscal e habilitação jurídica da contratada;

V - pagamento após a formalização do instrumento jurídico;

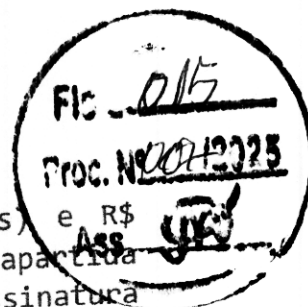
§ 1º. Não é permitido patrocínio exclusivo de evento por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, excepcionadas as empresas públicas e sociedade de economia mista.

§ 2º. Para efeitos do parágrafo anterior, entende-se por patrocínio exclusivo aquele que custeie a totalidade das despesas do evento.

§ 3º. O apoio Municipal na forma de patrocínio poderá ser concretizado mediante a aquisição de uma das seguintes cotas:

I - Cota Bronze: entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a seguinte contrapartida mínima de pelo menos 1 (uma) mídia offline, com assinatura do patrocinador de 5" e/ou logomarca, 1 (um) tipo de folheteria, com logomarca do patrocinador e citação do patrocinador;

II - Cota Prata: entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a seguinte contrapartida mínima de pelo menos 2 (duas) mídia offline, com assinatura do patrocinador de 5" e/ou logomarca, 1 (uma) mídia online, com logomarca do patrocinador, 2 (dois) tipos de folheteria, com logomarca do patrocinador e citação do patrocinador;



III - Cota Ouro: entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a seguinte contrapartida mínima de pelo menos 3 (três) mídias offline, com assinatura do patrocinador de 5" e/ou logomarca, 1 (uma) mídia online, com logomarca do patrocinador, 3 (três) tipos de folheteria, com logomarca do patrocinador e citação do patrocinador.

§ 4º. Excepcionalmente e somente mediante manifestação favorável do ordenador de despesa, será admitido apoio Municipal na forma de patrocínio em valor superior aos limites estabelecidos no parágrafo anterior, conforme justificativa a ser apresentada pela Secretaria interessada na concessão do apoio, sem prejuízo do atendimento do disposto nos incisos do Art. 9º deste Decreto.

Art. 10. Fica a cargo da Secretaria de Esporte Lazer o recebimento da demanda dos eventos e terá atribuição específica de analisar e aprovar previamente o apoio Municipal na realização por meio de convênios administrativos e contrato de patrocínio.

Parágrafo Único. A análise da Secretaria de Esportes deverá compreender, além da ratificação da conveniência e oportunidade do apoio buscado, a avaliação da justificativa da modalidade de apoio e a adequação da cota que se pretende destinar ao evento, levando em consideração os critérios fixados no § 3º do Art. 9º.

Art. 11. O apoio Municipal a eventos, em qualquer de suas modalidades, somente deverá ser firmado, após a devida instrução processual, com a antecedência mínima de 30 dias da data prevista para o início de sua realização, salvo autorização expressa do ordenador de despesa, devidamente motivada.

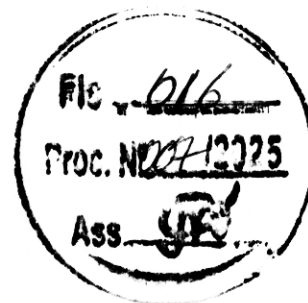
Art. 12. Todos os instrumentos jurídicos celebrados pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no disposto neste Decreto, inclusive termos aditivos, deverão ser remetidos à Controladoria Geral do Município, antes da

publicação do seu resumo na imprensa oficial, para fins de registro.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação deste.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, 03 DE janeiro DE 2014.

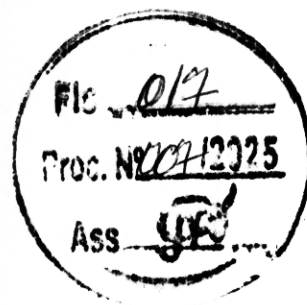

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal





Chapadina - MA, 22 de Abril de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina.



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo "Jogos Intermunicipais 2025, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, com valor de **R\$ 502.792,00 (Quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 1788/2025.

Atenciosamente,

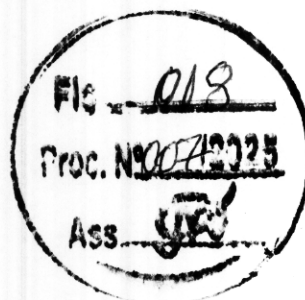
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

A Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

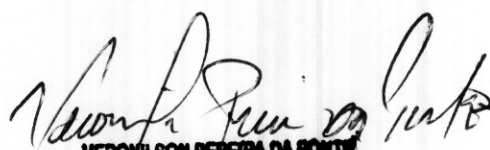


Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo "Jogos Intermunicipais 2025.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadinhã, 23 de Abril de 2025.


VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 808236/O-8



IRA FIC 019
Proc. N00412215
Ass. JES

inciso II do
que a despesa
para a reali-
do de acordo
e financeira
(PPA) e com

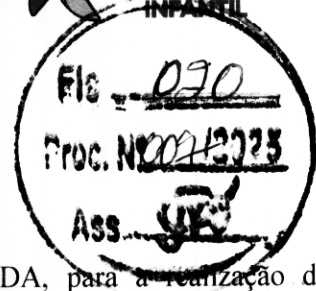
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo "Jogos Intermunicipais 2025, a ser realizado no período de 2025, com cronograma de execução das competições, possui adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadinda - MA, 23 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATO CHAPADINHENSE 2025, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições.

2. JUSTIFICATIVA

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2014 que regulamenta o apoio Municipal para realização de eventos, tais como: festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter educacional, cultural, esportivo, artístico, socioeconômico ou turístico.

A concessão do patrocínio em epígrafe se justifica neste caso pela realização de atividade física que é a maior aliada na prevenção de doenças, mas também buscará a socialização de todos os desportistas, com várias equipes que fazem parte da comunidade esportiva do município de Chapadinha.

2. DO VALOR DO PATROCÍNIO

2.1. Pelos serviços prestados de divulgação e patrocínio, a PATROCINADORA pagará à PATROCINADA o valor global de **R\$ 502.792,00 (Quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)**, a ser pago em parcela conforme cronograma de execução dos eventos que serão realizados durante a vigência do termo de patrocínio, estando incluso todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

3. DA GESTÃO

3.1. A Secretaria Municipal que motivou o presente contrato, **designará o gestor do contrato**, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto contratual, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

3.1.1 - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.1.2. - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.1.3. - A Secretaria Municipal de Esportes, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

4.1. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A PATROCINADORA ficará responsável pelo fornecimento da logomarca da Prefeitura Municipal, para aplicação e divulgação por parte da PATROCINADA, conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste.

4.2. Fica a cargo da PATROCINADA, a confecção e aplicação das marcas da Prefeitura Municipal, como principais patrocinadores da realização dos seguintes campeonatos: (Futsal, Futebol de Campo, Vôlei de Praia, Vôlei de Quadra, Basquete, Ciclismo, Atletismo, Futevôlei, Beacher Soccer e Jiu-Jitsu) durante todo o período de evento, como banner's publicitários, chamadas, faixas e outros.

4.3. A PATROCINADA fica obrigada a consultar previamente a Secretária Municipal de Comunicação da PATROCINADORA, para definição de todo material de divulgação, estabelecido neste Contrato;

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a formalização desse contrato, pela Prefeitura Municipal de Chapadinho.

5.2. Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (pro rata die);

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

5. DA DOCUMENTAÇÃO

a. Habilitação jurídica

a) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

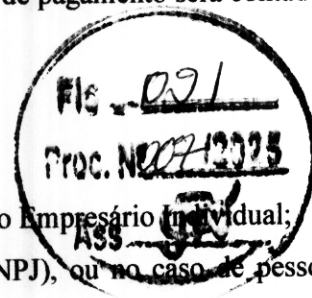
e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;

i. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ii. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da empresa nas contratações promovidas pela Prefeitura Municipal, devendo ser totalmente compatível com o objeto a ser contratado.

b. Habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6. DA FISCALIZAÇÃO

a. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos da lei nº 14.133/2021, através dos representantes da Prefeitura Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

b. Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no edital, nas especificações técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa, indica-se a seguinte dotação:

02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

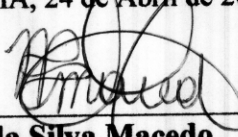


33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0019.2055.0000	CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIÇÕES ESPORTIVAS
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

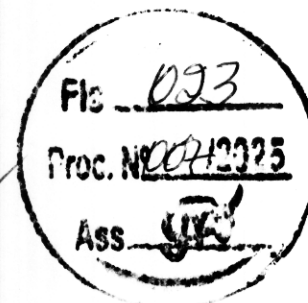
APROVO o Termo de Referência, nos termos da Lei:

Atenciosamente,

Chapadinha/MA, 24 de Abril de 2025.

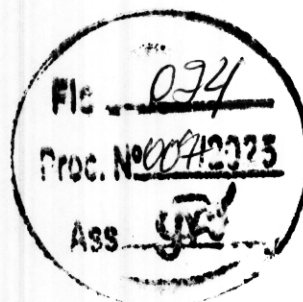

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





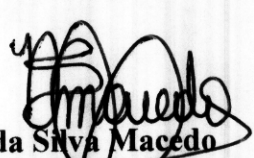
Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Agente de Contratação
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

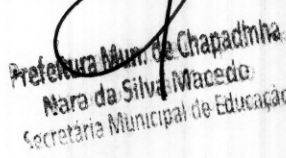
**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo "Jogos Intermunicipais 2025, amparada pelo disposto no Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021/ e no Decreto Municipal nº 03/2014, de 03 de janeiro de 2014.

Chapadina, 24 de Abril de 2025.

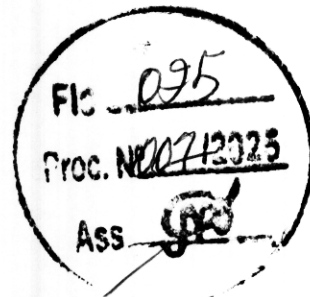
Atenciosamente,


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação


Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



JUNTADA DE PORTARIA



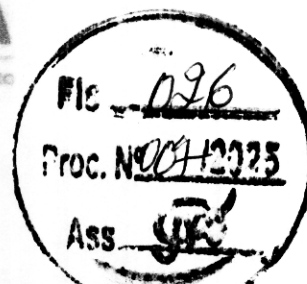
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1788/2025, na INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025, o Ato de designação dos Agentes de Contratação por meio da PORTARIA 359/2021, de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadina - MA, em 25 de Abril de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

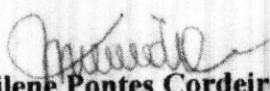
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

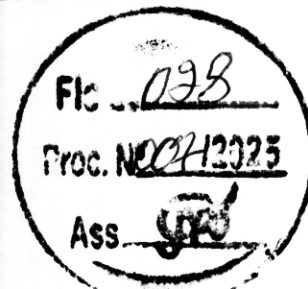
Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1788/2025 ✓
- Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 ✓
- Requisitante: **NARA DA SILVA MACEDO** - Secretária Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no disposto no Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2014, de 03 de janeiro de 2014. ✓

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo "Jogos Intermunicipais 2025."

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor para esta concessão de patrocínio foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se em **R\$ 502.792,00 (Quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)**.

Chapadina, em 25 de Abril de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO:

- Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025 ✓
- Processo Administrativo nº 1788/2025 ✓



OBJETO:

Concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo "Jogos Intermunicipais 2025."

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2014 que regulamenta o apoio Municipal para realização de eventos, tais como: festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter educacional, cultural, esportivo, artístico, socioeconômico ou turístico.

A concessão do patrocínio em epígrafe se justifica neste caso pela realização de atividade física que é a maior aliada na prevenção de doenças, mas também buscará a socialização de todos os desportistas, com várias equipes que fazem parte da comunidade esportiva do município de Chapadina.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhora Secretária Adjunta, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

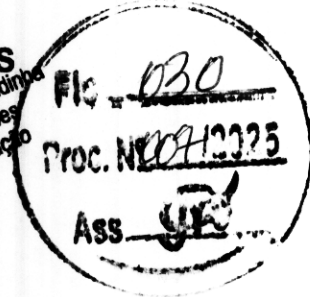
Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de cinco dias, atendendo aos dispositivos legais da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



Chapadina - MA, em 28 de Abril de 2025.

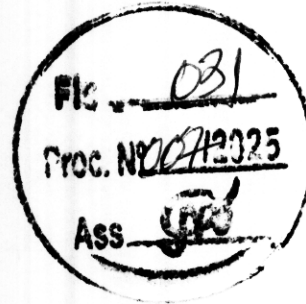
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação





DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1788/2025, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo “Jogos Intermunicipais 2025, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, de acordo com o Art. 74, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2014, de 03 de janeiro de 2014.

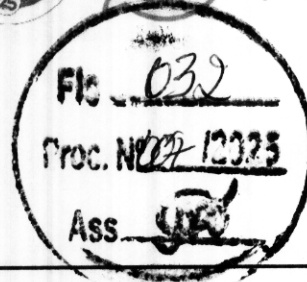
Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha – MA, 29 de Abril de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

**MINUTA****CONTRATO Nº /2025/INEX/1788/2025****CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO**
ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, CELEBRADO
_____, NA FORMA A SEGUIR: - MA E

O **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA**, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada PATROCINADORA, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de _____, através do Decreto Municipal nº 04/2014 de 02/01/2014, a Sra. **VANIA DUARTE MOTA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 110.247.587-45 e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada (endereço), CEP _____, neste ato representada por _____, portador(a) do R.G nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **PATROCINADORA**, nos termos do processo em epígrafe, celebram o presente Instrumento, que se regerá pelo disposto no Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2014, de 03 de janeiro de 2014, bem como nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Instrumento é a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização dos **JOGOS INTERMUNICIPAIS 2025**, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, denominado pela Liga Esportiva de Chapadinhã, que tem como identificação do objeto:

EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO JOGOS INTERMUNICIPAIS 2025, cuja finalidade é mobilizar estudantes e educadores das redes pública e privada, promovendo a inclusão, a cidadania e a prática esportiva como instrumentos de desenvolvimento social. A iniciativa busca especialmente alcançar crianças e jovens em situação de risco e vulnerabilidade, integrando mais de 5 mil alunos da zona rural e urbana em competições, atividades culturais, torcidas organizadas e outras manifestações que incentivam o engajamento escolar e comunitário.

Parágrafo Primeiro – A PATROCINADORA terá em contrapartida agregada a logomarca da Prefeitura Municipal "O trabalho Continua" em banner's publicitários, chamadas, faixas e outros, em todos os programas a serem transmitidos via satélite. A marca do Município deverá ser utilizada com destaque, como principal patrocinadora juntamente com o apoio prestado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

Parágrafo Segundo - O objeto deste contrato decorre da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – A PATROCINADA destinará exclusivamente o valor do presente contrato para o pagamento das despesas referente a programação a ser realizada no evento esportivo.

MINUTA**DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – A PATROCINADORA ficará responsável pelo fornecimento da logomarca da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação e divulgação por parte da PATROCINADA, conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – Fica a cargo da PATROCINADA, a confecção e aplicação das marcas do município de Chapadinhã juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, como principais patrocinadores da apresentação **JOGOS INTERMUNICIPAIS 2025**, em todas as peças publicitárias utilizadas (nas medidas máximas permitidas) durante todo o período de evento, como banner's publicitários, chamadas, faixas e outros.

CLÁUSULA QUINTA – A PATROCINADA fica obrigada a consultar previamente a Secretária Municipal de Comunicação da PATROCINADORA, para definição de todo material de divulgação, estabelecido neste Contrato;

DO VALOR DO PATROCÍNIO

CLÁUSULA SEXTA – Pelos serviços prestados de divulgação e patrocínio, a PATROCINADORA pagará à PATROCINADA o valor global de **R\$** _____, a ser pago durante a realização das atividades esportivas, objeto deste contrato, estando incluso todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

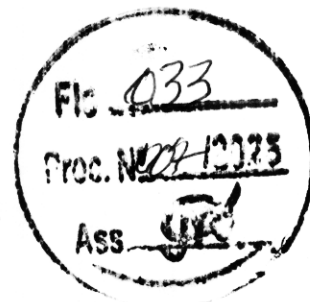
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O Prazo de vigência do Contrato será de _____, contados da data de sua assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado após a formalização desse contrato, pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de



MINUTA

mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (pro rata die);

Parágrafo Segundo – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de execução do objeto do presente instrumento será imediato, contados a partir da assinatura do contrato e término no dia 31/12/2025.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Secretaria Municipal que motivou o presente contrato, designará o gestor do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto contratual, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

Parágrafo Primeiro - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

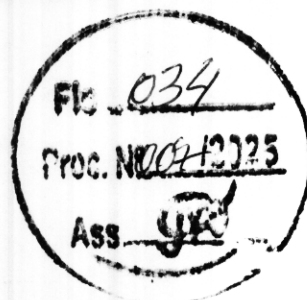
Parágrafo Segundo - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro - A Secretaria Municipal de Esportes, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A PATROCINADORA se reserva ao direito de rescindir o presente Contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Instrumento, por parte da PATROCINADA, ou por quaisquer danos e/ou prejuízos morais e financeiros causados a PATROCINADORA.

DAS SANÇÕES



MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento, sujeitará a PATROCINADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos, mediante ajuste das partes e, não sendo possível, na forma da lei, em juízo;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os recursos orçamentários previstos para a presente contratação, são oriundos da PATROCINADORA e estão assegurados através da Dotação Orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DO FORO

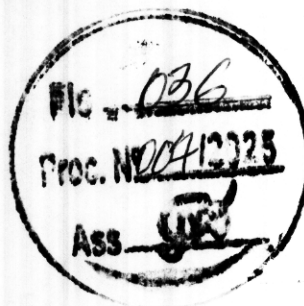
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o Foro desta cidade de Chapadinha do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela PATROCINADORA, pela PATROCINADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.



CPF:

CPF:



MINUTA

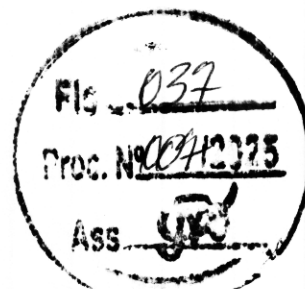
MINUTA CONTRATO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

PARECER JURÍDICO



PARECER Nº 017/2025.

INTERESSADO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PELA
PATROCINADA para LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA
PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO "JOGOS
INTERMUNICIPAIS 2025."

I - DA BREVÍSSIMA SÍNTESE FÁTICA

Versam os autos sobre a solicitação para formalização de contrato de Patrocínio com a Liga Esportiva de Chapadinho, no valor de R\$ 502.792,00 (Quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais), visando custear as despesas decorrentes para custear a realização de JOGOS INTERMUNICIPAIS, constantes na Proposta de Patrocínio.

Segundo consta na Proposta de Patrocínio, o requerente elenca as despesas mensais compra de equipamentos, entre troféus, roupas, serviços de arbitragem, seguranças entre outras, cuja descrição de gastos e contrapartida foram, previamente, analisadas e homologadas pela autoridade competente deste Órgão.

Nos autos do processo em epígrafe, está consignada justificativa técnica exarada pela Secretária de Educação Municipal, manifestando-se é de suma importância à valorização e fomento da prática esportiva, seja ela profissional ou na categoria de base, através da prática desportiva.

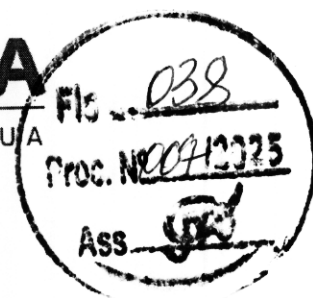
Consta nos autos, ainda, a autorização, decreto municipal que regulamenta a cooperação de patrocínio. Nesse sentido proceder à realização do procedimento de inexigibilidade a fim de formalizar contrato de patrocínio com o requerente.

Instruem os autos, ainda, Autorização da Secretaria Municipal de Educação, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, Termo de Referência, Autuação, Justificativa da Inexigibilidade, em seguida Despacho a Assessoria Municipal.

Saliente-se, na oportunidade, que a presente análise jurídica restringe-se exclusivamente aos aspectos jurídicos trazidos aos autos, sem, portanto, proceder a qualquer juízo de valor acerca da proposta de Patrocínio plano de trabalho apresentado pelo requerente - e previamente homologada pela autoridade competente desta Pasta - nem tampouco sobre o Decreto municipal nº 003/2014, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pela Administração Direta.



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, II e III da Lei nº 14.133/2021 da NLLC.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Na forma do enunciado MANUAL DE PRÁTICAS CONSULTIVAS ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO.

ENUNCIADO BPC Nº 07

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de se acatamento.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II - DA INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA NOS CONTRATOS DE PATROCÍNIO CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

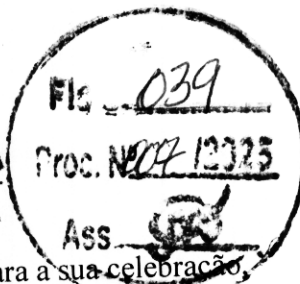
No que tange ao patrocínio fornecido pela Administração Pública para a realização de eventos promovidos por particulares, infere-se que o poder público não contrata o particular para a feitura do evento, e sim adere a projeto já existente do particular, diferente, pois, de contratar determinada empresa para realizar um evento.

Não obstante o caráter peculiar que envolve esse tipo de contratação e a dificuldade de se estabelecer critérios objetivos de julgamento que possibilitem a competitividade dentre os

12



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



projetos apresentados, é necessário observar as características e limites para a sua celebração, bem como o indissociável interesse público no qual se funda, invariavelmente, toda a atuação administrativa.

No âmbito do Município de Chapadina-MA, vige o Decreto nº 003/2014, que dispõe sobre a concessão de apoio para realização de eventos, com festividades, feiras, encontros, gincanas, campeonato, maratona etc pela Administração Direta no Município de Chapadina.

Art. 3º do Decreto nº 03/2014 dispõe:
Para efeitos deste Decreto, considera-se;

(...)

II- contrato de patrocínio – instrumento por meio do qual a Administração Pública adquire, mediante contraprestação financeira, por inexigibilidade de licitação, cotas de patrocínio de evento realizado ou organização por entidade privada e pessoa física com ou sem finalidade lucrativa;

Assim a fundamentação descrita no Art. 74, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido: Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Vale, por oportuno, referir o julgado do STF acerca do tema:

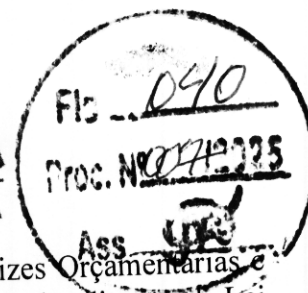
Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: (i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo;
(...).

É lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário. Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cabe a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa.
[MS 24.631, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P, DJ de 1º-2-2008.] (grifei)

Por fim, saliente-se ainda que, além da necessária observância à Constituição Federal, é imperativo que sejam cumpridas às normas insertas no artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal para destinação de recursos a pessoas físicas ou jurídicas, autorizando-se através de lei



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



específica, além de atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão na Lei Orçamentária Anual, ou em seus créditos adicionais, dentro dos ditames da Lei Federal nº 4.320/64, relativamente à forma contábil e orçamentária, bem como à observância de compatibilidade das atividades desenvolvidas pelos entes beneficiados, além, por óbvio, da imprescindível prestação de contas.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e considerando o conteúdo fático e legal supramencionado, entendemos que o pedido guarda conformidade com a legislação em vigor, especialmente no que dispõe sobre a concessão do Apoio Cultural pela Administração Direta no Município de Chapadinhã, Nº 03/2014, e Art 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder patrocínio a Liga Esportiva de Chapadinhã, motivo pelo qual opinamos pela existência de possibilidade jurídica pretendida, com a consequente confecção do Contrato de Patrocínio, e que se proceda, posteriormente, à imprescindível e tempestiva prestação de contas do patrocinado, de modo a comprovar a esmerada aplicação dos recursos exclusivamente para esse fim.

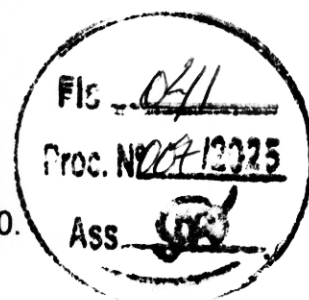
Não obstante, reitere-se, o gestor público, no exercício do poder discricionário intrínseco à sua atuação, poderá se contrapor a esta manifestação, detendo integralmente decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária para a pretensa despesa, objeto dos autos.

É o parecer, à considerações.

Chapadinhã-MA, 30 de Abril de 2025.

Karlianne Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.
Assessoria Jurídica do Município.
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



A

LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC

CNPJ nº 06.758.163/0001-14

Av. Ataliba Vieira de Almeida, Chapadinho – MA, CEP 65.500-000.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do evento esportivo “Jogos Intermunicipais 2025, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, denominado pela Liga Esportiva de Chapadinho, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

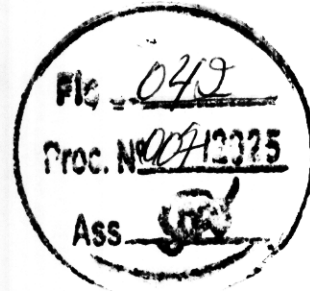
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha - MA, em 02 de Maio de 2025.

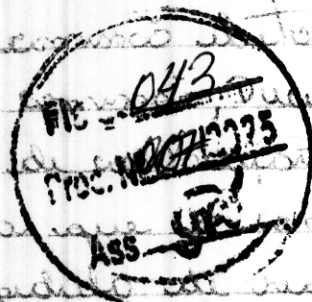
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação





72

Ata da Assembleia Geral Ordinária da "Associação de Chapadinha" realizado dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte e quatro, no prédio do Anexo Administrativo Raimundo Norberto Vali, na sede política da LEC, localizado na Avenida Otília Vieira de Almeida S/N - Centro, Chapadinha-MH, para discutir a seguinte ordem do dia: Eleição e posse dos componentes da nova diretoria executiva e conselho fiscal, para um mandato de três anos, conforme o estatuto social. Os vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro com início às 14:00 horas, o presidente da comissão eleitoral, Sr. Francisco Cordeiro Silva, abriu a assembleia dando as boas-vindas aos presentes e falou do trabalho realizado pela comissão eleitoral, na sequência adotou que o sorteio dos membros da comissão eleitoral fosse feito no local das eleições em seguida comunicou a assembleia que a comissão eleitoral recebeu apenas uma solicitação de pedido de registro de chapa para concorrer as eleições, chapa denominada JUNTOS SOMOS MAIS FORTES. Por ser chapa única, a comissão eleitoral sugeriu que a votação da eleição fosse realizada por abstenção, e por praticamente unanimidade pela assembleia, um voto contrário abstenção e um voto de abstenção por abstenção, no final da votação a comissão eleitoral fez a conferência dos votos e declarou válida a chapa JUNTOS SOMOS MAIS FORTES, eleito por unanimidade pelo presente, para um mandato de três anos, compreendido entre vinte e dois de julho de dois mil e vinte e quatro a vinte e dois de julho de dois mil e vinte e sete, exigindo a quórum da assembleia, os membros da chapa eleita foram convidados para comparecerem ao local para deliberar sobre o trabalho. Em seguida assinou a conferência da nova diretoria executiva e conselho fiscal. Presidente: Antônio Carlos Ferreira, CPF: 215.692.903-34, RG: 30496 PM MA. Vice-Presidente: Antônio Carlos de Araújo Filho, CPF: 090.128.663-49, RG: 03033702 2007-6. 1º Secretário: Eliton Lima Aguiar Araújo, CPF: 081.632.644-46, RG: 0359367020 08-7. 2º Secretário: Francisco Antônio da Conceição Filho, CPF: 138.752.453-68, RG: 03033702 2007-6. 3º Secretário: Antônio Henrique dos Santos Nunes, CPF: 241.



3.27.463-34, RG: 09386 PM MA. 2º Conselho: Naylanna W. Silva do Nascimento, CPF: 043.980.503-79, RG: 03130694-2006-5. Diretor de esportes: Jadirton Lins de Oliveira, CPF: 7867010 RG: 1345667. 2º Diretor de esportes: Nelson Moura Moura, CPF: 179.542-72, RG: 05396750-3. Relator Público: Ottonio Almeida CPF: 959.847-123-20, RG: 655118969 Conselho fiscal: Rinaldo Romário Lopes, CPF: 915.736.373-10, RG: 01327548-100-5. Silvio Nunes Romão, CPF: 001.931.673-95, RG: 05214977-2014-7. Eneide Vaz Siqueira da Silva, CPF: 623.296.903-04, RG: 605769904-2015-5. do conselho fiscal: Naylanna Lins de Oliveira, CPF: 632422-173 RG: 06322926-2013-6. Antenor Barbosa dos Santos, CPF: 453.162-6 RG: 04674353-2012-1. Francisco Vitor da Costa Filho, CPF: 557.2-733 RG: 04819045-2013-6. O presidente deste conselho na ausência todos e falas que a diretoria executiva irá trabalhar em uma série de clubes para que possa administrar cada lig e esporte de Chapadinhã. O Elton Rômulo Aguiar Araújo, bem presente esta que depois de lida e aprovada a minuta um em nome.

Secretarias de Serviço Fiscal

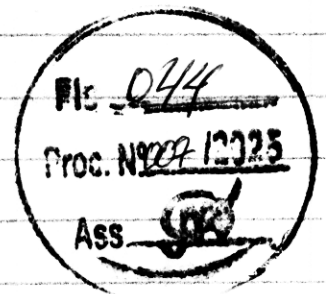
 **CARTÓRIO**
COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 66 - CENTRO - CHAPADINHA - MA
(98) 3471-0725 / (98) 98157-2473
www.cartoriochapadinh.com.br • cartoriochapadinh@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
CERTIFICADO QUE A PRESENTE ATA FICOU
REGISTRADA/AVERBADA SOB Nº 825, ÀS FLS
49/50 NO LIVRO A-39. O REFERIDO É
VERDADE E DOU FÉ. CHAPADINHA/MA.
01/08/2024

RAIARA SILVA DA CONCEIÇÃO
ESCREVENTE AUTORIZADA

 **CARTÓRIO**
COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 66 - CENTRO - CHAPADINHA - MA
(98) 3471-0725 / (98) 98157-2473
www.cartoriochapadinh.com.br • cartoriochapadinh@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMA. SELO:
PRENOT029991JRCACLVG2V5AD71 01/08/2024
15:23:07, ATO: 16.1 PARTE(S) LIGA ESPORTIVA DE
CHAPADINHA, TOTAL R\$ 38,64 EMOL R\$ 34,82
PERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39
CONSULTE EM HTTPS://SELO.TJMA.JUS.BR

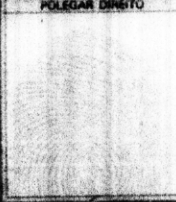


 **CARTÓRIO**
COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 66 - CENTRO - CHAPADINHA - MA
(98) 3471-0725 / (98) 98157-2473
www.cartoriochapadinh.com.br • cartoriochapadinh@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMA. SELO:
REGTER029991146GN-1VN39M4321 01/08/2024
15:38:22, ATO: 15.7.1, PARTE(S) LIGA ESPORTIVA
DE CHAPADINHA, TOTAL R\$ 80,96 EMOL R\$ 81,96
PERC R\$ 2,45 FADEP R\$ 3,27 FEMP R\$ 3,27
CONSULTE EM HTTPS://SELO.TJMA.JUS.BR



GRADUAÇÃO CABO PM		Nº DO REGISTRO GERAL 10.496-PMM	
NOME COMPLETO DO IDENTIFICADO LEONIDAS DE SOUSA FONSECA			
NOME DO IDENTIFICADO Orlando Irineu Fonseca			
NOME DO IDENTIFICADO Raimunda de Sousa Fonseca			
NATURALIDADE Macapá		ESTADO AP	DATA DE NASC. 15/03/5
SERIE V-4444V-4444	SEÇÃO "O" RH+	SEXO MASC	ALTURA 1.67m
OLHOS c.esc	CÓRIS parda	CABELO c.esc	DATA DE INCLUSÃO 13/JUN/1990
ASSINATURA DO IDENTIFICADO <i>[assinatura]</i>			DATA DE EMISSÃO 25/MAR/2010

		CARTEIRA DE IDENTIDADE	
		FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (DECRETO Nº 11072 de 29.03.89)	
		ESTADO DO MARANHÃO	
		POLÍCIA MILITAR DIRETORIA DE PESSOAL	
POLEGAR DIREITO 		ASSINATURA DO IDENTIFICADO <i>Leonidas de Sousa Fonseca</i>	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			

CÓDIGO DE CONTROLE
F0B1.A913.2DA4.189C

A autenticação deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:51:37 do dia 14/08/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

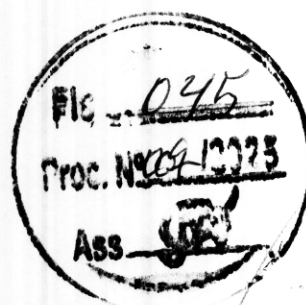
MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
215.692.903-34
Nome
LEONIDAS DE SOUSA FONSECA
Nascimento
15/03/1958

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

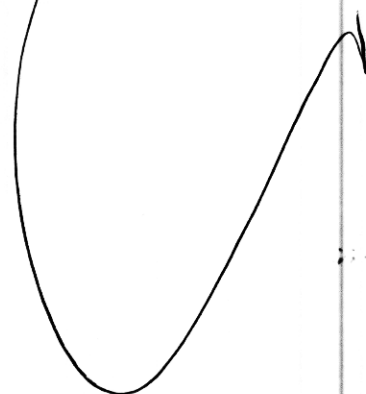
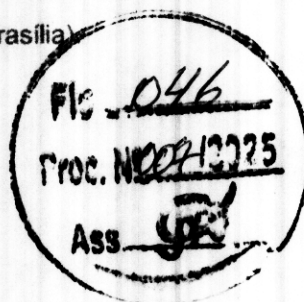
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.758.163/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/1982
NOME EMPRESARIAL LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIGA ESPORTIVA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO ALMEIDA	NÚMERO 876	COMPLEMENTO SALA
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

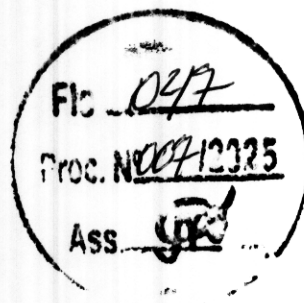
Emitido no dia **04/02/2025** às **10:28:29** (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.758.163/0001-14
Razão Social: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA
Endereço: RUA SEBASTIAO ALMEIDA 876 SALA / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025

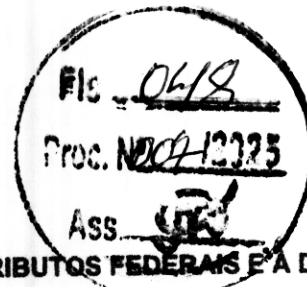
Certificação Número: 2025042301100130324209

Informação obtida em 24/04/2025 16:52:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA
CNPJ: 06.758.163/0001-14

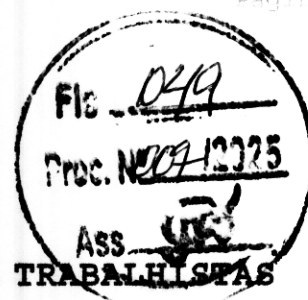
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:32:10 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: AAC1.BC52.2CE5.D1CA
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.758.163/0001-14

Certidão nº: 6222355/2025

Expedição: 04/02/2025, às 09:37:09

Validade: 03/08/2025 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

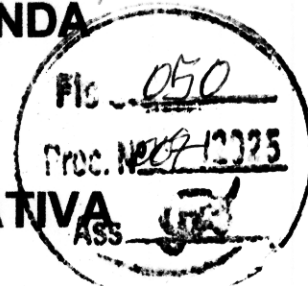
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 041389/25

Data da Certidão: 06/05/2025 15:49:28

CPF/CNPJ CONSULTADO: 06758163000114

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

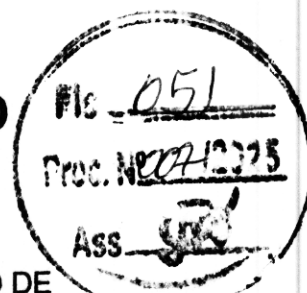
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/05/2025 15:49:28



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 090989/25

Data da Certidão: 06/05/2025 15:48:24

**CPF/CNPJ 06758163000114 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/05/2025 15:48:24



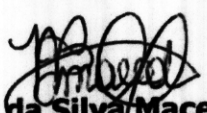
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1788/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

Nos termos do art. 74, inciso I, alínea "e", da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e com fundamento no parecer jurídico e demais elementos constantes no Processo Administrativo nº 1788/2025, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação direta da **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA – LEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, Chapadinho – MA, para a **realização do evento esportivo "Jogos Intermunicipais 2025"**, cuja proposta tem como finalidade mobilizar estudantes e educadores das redes pública e privada, promovendo a inclusão, a cidadania e a prática esportiva como instrumentos de desenvolvimento social, no valor total de **R\$ 502.792,00 (Quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais).**

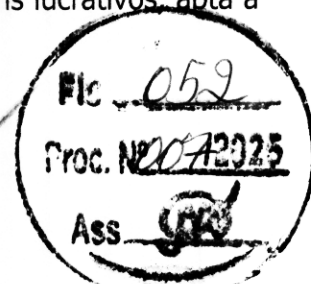
A contratação direta é legal e adequada diante da inviabilidade de competição, em razão da natureza singular da contratação com entidade sem fins lucrativos, apta a executar o objeto conforme os requisitos exigidos.

Publique-se o presente Termo na forma da lei.

Chapadinho – MA, 02 de Maio de 2025.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

Fl. 053

Proc. Nº 007/2025

Ass.

O Município de CHAPADINHA-MA, através SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o representante legal da **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC**, para assinatura do Contrato nº 152/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 007/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas

em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

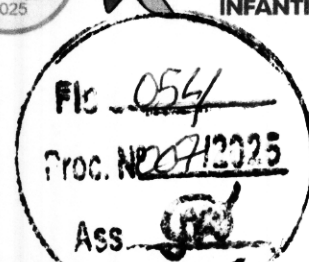
Chapadinho, 05 de Maio de 2025.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Município de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº 152/2025
PROCESSO Nº 1788/2025
INEX Nº 007/2025



CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO
PARA OS JOGOS INTERMUNICIPAIS 2025,
CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA E A LIGA
ESPORTIVA DE CHAPADINHA, NA FORMA A
SEGUIR:

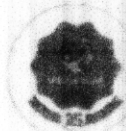
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação e a **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Leônidas de Sousa Fonseca**, portador do R.G nº. 10496 PM MA, inscrito no CPF sob o nº. 215.692.903-34, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**, nos termos do processo em epígrafe, celebram o presente Instrumento, que se regerá pelo disposto no Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 03/2014, de 03 de janeiro de 2014, bem como nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Instrumento é a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização dos **JOGOS INTERMUNICIPAIS 2025**, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, denominado pela Liga Esportiva de Chapadinha, que tem como identificação do objeto:

EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO **JOGOS INTERMUNICIPAIS 2025**, cuja finalidade é mobilizar estudantes e educadores das redes pública e privada, promovendo a inclusão, a cidadania e a prática esportiva como instrumentos de desenvolvimento social. A iniciativa busca especialmente alcançar crianças e jovens em situação de risco e vulnerabilidade, integrando mais de 5 mil alunos da zona rural e urbana em competições, atividades culturais, torcidas organizadas e outras manifestações que incentivam o engajamento escolar e comunitário.

Parágrafo Primeiro – A PATROCINADORA terá em contrapartida agregada a logomarca da Prefeitura Municipal "O trabalho Continua" em banner's publicitários, chamadas,



faixas e outros, em todos os programas a serem transmitidos via satélite. A marca do Município deverá ser utilizada com destaque, como principal patrocinadora juntamente com o apoio prestado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

Parágrafo Segundo - O objeto deste contrato decorre da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - A PATROCINADA destinará exclusivamente o valor do presente contrato para o pagamento das despesas referente a programação a ser realizada no evento esportivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - A PATROCINADORA ficará responsável pelo fornecimento logomarca da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação e divulgação por parte da PATROCINADA, conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste

CLÁUSULA QUARTA - Fica a cargo da PATROCINADA, a confecção e aplicação das marcas do município de Chapadinho juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, como principais patrocinadores da apresentação **JOGOS INTERMUNICIPAIS 2025**, em todas as peças publicitárias utilizadas (nas medidas máximas permitidas) durante todo o período de evento, como banner's publicitários, chamadas, faixas e outros.

CLÁUSULA QUINTA - A PATROCINADA fica obrigada a consultar previamente a Secretária Municipal de Comunicação da PATROCINADORA, para definição de todo material de divulgação, estabelecido neste Contrato;

DO VALOR DO PATROCÍNIO

CLÁUSULA SEXTA - Pelos serviços prestados de divulgação e patrocínio, a PATROCINADORA pagará à PATROCINADA o valor global de **R\$ 502.792,00 (Quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)** a ser pago durante a realização das atividades esportivas, objeto deste contrato, estando incluso todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Fic. 055
Proc. Nº 0042025
Ass. [assinatura]

[assinatura]



CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O Prazo de vigência do Contrato será de 05/05/2025 a 31/12/2025 contados da data de sua assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado após a formalização desse contrato pela **Secretaria Municipal de Educação**.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (pro rata die);

Parágrafo Segundo – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de execução do objeto do presente instrumento será imediato, contados a partir da assinatura do contrato e término no dia 31/12/2025.

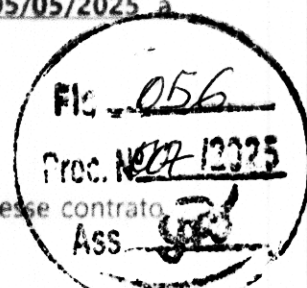
Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

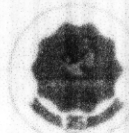
DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Secretaria Municipal que motivou o presente contrato, **designará o gestor do contrato**, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto contratual, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

Parágrafo Primeiro - O Gestor do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.





faixas e outros, em todos os programas a serem transmitidos via satélite. A marca do Município deverá ser utilizada com destaque, como principal patrocinadora juntamente com o apoio prestado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

Parágrafo Segundo - O objeto deste contrato decorre da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - A PATROCINADA destinará exclusivamente o valor do presente contrato para o pagamento das despesas referente a programação a ser realizada no evento esportivo.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - A PATROCINADORA ficará responsável pelo fornecimento da logomarca da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação e divulgação por parte da PATROCINADA, conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Fica a cargo da PATROCINADA, a confecção e aplicação das marcas do município de Chapadinhã juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, como principais patrocinadores da apresentação **JOGOS INTERMUNICIPAIS 2025**, em todas as peças publicitárias utilizadas (nas medidas máximas permitidas) durante todo o período de evento, como banner's publicitários, chamadas, faixas e outros.

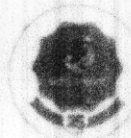
CLÁUSULA QUINTA - A PATROCINADA fica obrigada a consultar previamente a Secretária Municipal de Comunicação da PATROCINADORA, para definição de todo material de divulgação, estabelecido neste Contrato;

DO VALOR DO PATROCÍNIO

CLÁUSULA SEXTA - Pelos serviços prestados de divulgação e patrocínio, a PATROCINADORA pagará à PATROCINADA o valor global de **R\$ 502.792,00 (Quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais)**, a ser pago durante a realização das atividades esportivas, objeto deste contrato, estando incluso todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO





CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - O Prazo de vigência do Contrato será de **05/05/2025** a **31/12/2025** contados da data de sua assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado após a formalização desse contrato pela **Secretaria Municipal de Educação**.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (pro rata die);

Parágrafo Segundo – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de execução do objeto do presente instrumento será imediato, contados a partir da assinatura do contrato e término no dia 31/12/2025.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Secretaria Municipal que motivou o presente contrato, **designará o gestor do contrato**, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto contratual, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

Parágrafo Primeiro - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Flc. 058
Proc. Nº 12325
Ass.



Parágrafo Terceiro - A Secretaria Municipal de Esportes, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A PATROCINADORA se reserva ao direito de rescindir o presente Contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Instrumento por parte da PATROCINADA, ou por quaisquer danos e/ou prejuízos morais e financeiros causados a PATROCINADORA.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento, sujeitará a PATROCINADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos, mediante ajuste das partes e, não sendo possível, na forma da lei, em juízo;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os recursos orçamentários previstos para a presente contratação, são oriundos da PATROCINADORA e estão assegurados através da Dotação Orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro desta cidade de Chapadinho do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado

Fls. 059
Proc. Nº 00743023
ASS. [assinatura]

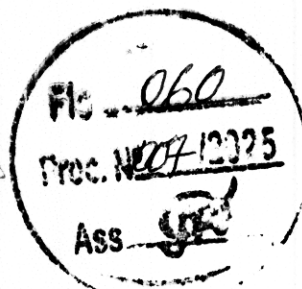


conforme, é assinado pela **PATROCINADORA**, pela **PATROCINADA** e pelas
Testemunhas abaixo nomeadas.

Chapadinho, (MA) 05 de Maio de 2025.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
pela **PATROCINADORA**

Secretaria Municipal de Educação
Nara da Silva Macedo



LEONIDAS DE SOUSA FONSECA
LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC
Pela **PATROCINADA**

TESTEMUNHAS:

NOME 1. Patrícia Santos de Oliveira
CPF: 60415412307

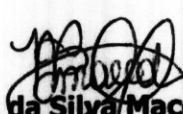
NOME 2. Nataniel Sousa Santana
CPF: 077.969.133-46



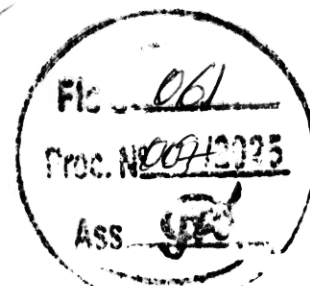
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1788/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho – MA, por meio do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 30.887.156/0001-05. CONTRATADA: Liga Esportiva de Chapadinho – LEC, CNPJ nº 06.758.163/0001-14. OBJETO: Concessão de patrocínio para a realização do evento esportivo denominado Jogos Intermunicipais 2025, com finalidade de mobilizar estudantes e educadores das redes pública e privada, promovendo inclusão social, cidadania e prática esportiva. VALOR GLOBAL: R\$ 502.792,00 (quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais). VIGÊNCIA: De 05/05/2025 a 31/12/2025 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 03/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação 12.122.0002.2034.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação 12.361.0013.2113.0000 – Manutenção do Salário Educação – QSE 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

Chapadinho(MA), 05 de Maio de 2025.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação





AVISO CONCORRÊNCIA Nº 018/2025

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 018/2025

Concorrência nº 018/2025. Processo Administrativo nº 2180/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **regularização fundiária urbana** em área de ocupação irregular de população de baixa renda nos bairros Recanto dos Pássaros e Idalina Mendes, no município de Chapadina - MA. **Abertura:** 22 de Maio de 2025, às 08h30min. **Local para acesso ao Edital e envio de propostas:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **Base Legal:** Lei nº 14.133/2021. Informações e consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 310, Centro, Chapadina - MA, CEP: 65500-000. E-mail: cplchapadina2021@gmail.com; Portal da Transparência do Município: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>. Mural do TCE-MA: <https://app.tce.ma.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 05 de Maio de 2025. **Luciano de Souza Gomes/Agente de Contratação.**

Identificador: 1092-75afd89fbdffc78adbda4ddb67fe6f2a983529c9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1788/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1788/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Chapadina - MA, por meio do Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 30.887.156/0001-05.

CONTRATADA: Liga Esportiva de Chapadina - LEC, CNPJ nº 06.758.163/0001-14.

OBJETO: Concessão de patrocínio para a realização do evento esportivo denominado *Jogos Intermunicipais 2025*, com finalidade de mobilizar estudantes e educadores das redes pública e privada, promovendo inclusão social, cidadania e prática esportiva.

VALOR GLOBAL: R\$ 502.792,00 (quinhentos e dois mil, setecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: De 05/05/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, alínea "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 04/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação

12.361.0013.2113.0000 - Manutenção do Salário Educação - QSE

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

Chapadina(MA), 05 de Maio de 2025.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 1092-14bbfaf891c599093ea0a8c6f07abe0478958c13

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2150/2025, APENSO AO
PROCESSO Nº 1609/2024**

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/2024, referente ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante.

CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA - CNPJ nº 06.117.709/0001-58

CONTRATADA: LADEIRA LADEIRA E CIA LTDA - CNPJ nº 13.519.133/0001-10

VIGÊNCIA: Prorrogação por 12 (doze) meses, de 09/05/2025 a 09/05/2026

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 939.000,00 (Novecentos e trinta e nove mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025

Chapadina/MA, 33 de Abril de 2025.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 1092-70851e03e6aa3ed72b458d22920f01f5d6b39598

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2178/2025, APENSO AO
PROCESSO Nº 1609/2024**

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2024, referente ao registro de preços para eventual contratação de



AVISO DE TORNAR SEM EFEITO

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO

A Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fica **SEM EFEITO** a **ERRATA DE PUBLICAÇÃO** referente ao **Extrato de Contrato nº 152/2025**, publicada no **Diário Oficial do Município de Chapadinhã/MA**, em **07 de abril de 2026**, por motivo de correção administrativa. Dessa forma, a referida errata não produz quaisquer efeitos legais, permanecendo válidas as publicações posteriormente realizadas que tratam da matéria.

Chapadinhã/MA, 09 de julho de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 4505-2ad8092df8a7149a151541bdee9bb0e116b77f4b

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - INEX 007/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do **Extrato de Contrato nº 152/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 1788/2025 - Inexigibilidade nº 007/2025**, veiculada no **Diário Oficial do Município de Chapadinhã/MA**, em **07 de maio de 2025**, página **03**, onde se lê:

- "Decreto Municipal nº 04/2014."

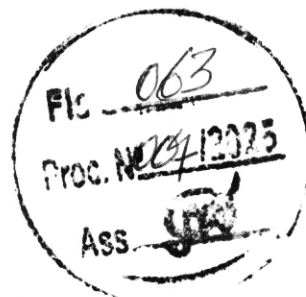
Leia-se:

- Decreto Municipal nº 03/2014, de 03 de janeiro de 2014."

Permanecem inalteradas as demais informações constantes no Extrato de Contrato publicado.
Chapadinhã/MA, 09 de julho de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 4505-da8dc6fefb62b709d48c742c3d5f3ca600032b03



ERRATA DE PUBLICAÇÃO - INEX 003/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do **Extrato de Contrato nº 094/2025 - Inexigibilidade nº 003/2025**, veiculada no **Diário Oficial do Município de Chapadinhã/MA**, em **06 de março de 2025**, página **09**, onde se lê:

- "CAMPEONATOS CHAPADINHENSE 2025";

Leia-se:

- "CAMPEONATO CHAPADINHENSE 2025".

Onde se lê:

- "Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014";

Leia-se:

